



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
PL Nº 2.614/2024**

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 14/05/2025 16:12:45.727 - PL261424
EMC 684/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.684/2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente
ao Objetivo 5, Estratégia 5.9 do Anexo
ao Projeto de Lei.*

Art. 1º Modifique-se a Estratégia 5.9 do Objetivo 5 do Anexo ao Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 5.9. Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino, por meio de avaliação institucional e autoavaliação institucional participativa, em todos os anos do ensino fundamental e séries do ensino médio, com o objetivo de definir estratégias, na perspectiva da melhoria da qualidade na educação, em diálogo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SInaeb)..”

JUSTIFICATIVA

A emenda se justifica pelo caráter diagnóstico e formativo da avaliação e da autoavaliação participativa da escola e pela importância de uma visão mais ampla sobre o conceito de qualidade na educação ao avaliar aspectos como: infraestrutura das escolas; acesso, permanência e sucesso de estudantes; gestão escolar democrática; valorização e formação das profissionais da educação; entre outras dimensões.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

A institucionalização do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb)¹, coordenado pela União, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, deverá ser fonte de informação para a avaliação da qualidade e equidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino. Instrumento, portanto, necessário para reforçar compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação básica, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia. Tal como previsto no PNE, o Sinaeb, deve produzir: a) indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes, apurados em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% de estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e referentes aos dados pertinentes apurados pelo Censo Escolar da Educação Básica; b) indicadores de avaliação institucional relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, a relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

Sala da Comissão, _____ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ

1

